



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 24 de fevereiro de 2017, Nº 2671 | Caderno 1

SUMÁRIO

	PÁGINA
Extrato de Distrato do Contrato Nº 2-12-2017	1
Extrato de Distrato do Contrato Nº 2-13-2017	1
Extrato de Distrato do Contrato Nº 2-16-2017	1
Portaria Nº 005/2017 SEMAT de 23/02/17	2

Prefeitura Municipal de
Teixeira de Freitas

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 2-12-2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA. **CONTRATADO:** ESCRITOMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 2-12-2017 para contratação de sociedade empresarial especializada em fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE) afim de atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias deste município, celebrado em 02 de janeiro de 2017. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 79 da Lei nº 8.666/93. Teixeira de Freitas, 20 de fevereiro de 2017.

Temóteo Alves de Brito
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 2-13-2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA. **CONTRATADO:** KRETTI & KRETLI LTDA - EPP. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 2-13-2017 para contratação de sociedade

empresarial especializada em fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE) afim de atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias deste município, celebrado em 02 de janeiro de 2017. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 79 da Lei nº 8.666/93. Teixeira de Freitas, 20 de fevereiro de 2017.



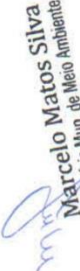
Temóteo Alves de Brito
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 2-16-2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA. **CONTRATADO:** BUZATTUS EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 2-16-2017 para contratação de sociedade empresarial especializada em fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE) afim de atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias deste município, celebrado em 02 de janeiro de 2017. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 79 da Lei nº 8.666/93. Teixeira de Freitas, 20 de fevereiro de 2017.

Temóteo Alves de Brito
Prefeito Municipal

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 24 de fevereiro de 2017, Nº 2671 | Caderno 1

 <p>PREFEITURA TEIXEIRA DE FREITAS TRABALHANDO COM AMOR PARA TODOS!</p>	 <p>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</p>		
<p>Portaria SEMAT nº: 005/2017</p>	<p>Publicação no D. O. M.: 23/02/2017</p>	<p>Validade: 23/02/2019</p>	<p>Empresa/Nome: SOS RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA – ME</p>
<p>C.N.P.J./C.F.P.: 08.383.463/0001-91</p> <p>A. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal n.º 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual n.º 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual n.º 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 011023/2016, RESOLVE: Art. 1º - Conceder Renovação de Licença Simplificada - RLS, ao empreendimento SOS RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº.: 08.383.463/0001-91, localizado na Rodovia BR 101, 378, Km 869, nº 378, Bairro Novo Jerusalém, Teixeira de Freitas - BA, com atividade classificada conforme Decreto Municipal n.º. 021 de 08 de julho de 2009, na Divisão C: Indústrias, Grupo C7: Materiais de Borracha ou de Plástico, Atividade: C7.2 - Fabricação e recondicionamento de pneus e câmaras de ar, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e os seguintes condicionantes ambientais: I - Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, disposição dos efluentes líquidos e domésticos e sanitários, emissões de ruídos e poeiras, prevenção a incêndios e acidentes de trabalho e uso dos EPIS - Equipamento de Proteção Individual apresentando o projeto de Educação Ambiental, elaborado por profissional habilitado, à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo. Prazo: 180 dias; II - Apresentar nota fiscal de comprovação de aquisição de madeira legalizada utilizada na caldeira. Prazo: 180 dias; III - Apresentar documento que comprove a destinação final dos resíduos provenientes da raspagem e descarte de borracha e pneus não utilizados. Prazo: 180 dias; IV - Implantar baias ou boxes, isolando as áreas operacionais de forma satisfatória, separando as áreas destinadas ao depósito dos resíduos provenientes da raspagem e descarte de borracha e pneus não utilizados, das demais áreas de produção, movimentação de cargas e outros serviços relacionados, proporcionando maior segurança operacional. Prazo: 180 dias; V - Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno. Prazo: 180 dias; VI - Cumprir rigorosamente as determinações previstas Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade. Prazo: 180 dias; VII - Encaminhar ao aterro municipal todo pneu de descarte. Prazo: Imediato; VIII - Apresentar relatório referente aos procedimentos da caldeira, assinado por profissional habilitado, com emissão da respectiva ART. Prazo: 180 dias; IX - Apresentar Relatório Técnico que possibilite à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Prazo: 180 dias; Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão desta Licença, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei N.º 9.605/98, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º Esta Licença entrará em vigor após a data de sua publicação. Art. 5º Protocolar no prazo de 60 dias antes do vencimento a renovação desta licença, podendo ser cancelada a mesma.</p>			
<p>Teixeira de Freitas, 23 de Fevereiro de 2017</p>			
<p> Marcelo Matos Silva Secretário Mun. de Meio Ambiente Secretário Municipal de Meio Ambiente</p>			
<p>Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 - Tel. (73) 3011-2777 - Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA sematpmf@hotmail.com</p>			